



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Torre Sul, 3º andar

ATA DE JULGAMENTO Nº 10958026/2024

ATA DA 4ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SEÇÃO, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2024.

Presidente: Exmo. Sr. Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Representante do MPF: Dr. BLAL YASSINE DALLOUL.

Secretário: Wanderley Francisco de Souza

Às 14h:13min, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal **JOHONSOM DI SALVO**, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais **ANDRÉ NEKATSCHALOW**, **NINO TOLDO**, **HÉLIO NOGUEIRA**, **ALI MAZLOUM** e **RENATA LOTUFO**, convocada para compor o quórum na forma do art. 53 do Regimento Interno desta Corte, bem como o representante do Ministério Público Federal, **Dr. BLAL YASSINE DALLOUL**, foi declarada aberta a sessão, realizada na modalidade presencial.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais **JOSÉ LUNARDELLI** (em férias) **FAUSTO DE SANCTIS** (em razão de participação em encontro da Encla - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro), **PAULO FONTES** (em compensação) e **MAURICIO KATO** (em férias).

Ao iniciar a sessão, o Excelentíssimo Senhor Presidente cumprimentou a todos os membros da Quarta Seção, o Senhor Procurador Regional da República oficiante na sessão, os advogados, estagiários, partes, os funcionários e funcionárias da secretaria, dos gabinetes e demais setores de apoio que tanto contribuem para a realização da sessão presencial.

Na sequência passou-se a aprovação da Ata da sessão anterior.

Não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão realizada em 18/04/2024.

O Sr. Presidente comunicou o adiamento para a próxima sessão dos Itens 04 a 07 (Revisões Criminais nº 5028171-51.2023.4.03.0000, 5029174-41.2023.4.03.0000, 5033721-27.2023.4.03.0000 e Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0015608-07.2017.4.03.6181, respectivamente) por ausência justificada do Relator, Desembargador Federal **JOSÉ LUNARDELLI**, e dos itens 01, 22 e 29 por falta de quórum, tendo em vista impedimentos anotados (Revisão Criminal nº 5027482-07.2023.4.03.0000, de relatoria do Desembargador Federal **ANDRÉ NEKATSCHALOW**, impedido o Desembargador Federal **ALI MAZLOUM**; Conflito de Jurisdição nº 5015713-02.2023.4.03.0000 de relatoria do Desembargador Federal **ALI MAZLOUM**, impedida a Desembargadora Federal **RENATA LOTUFO**; e Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0001276-98.2018.4.03.6181 de relatoria do Desembargador Federal **HÉLIO NOGUEIRA**, impedido o Desembargador Federal **ALI MAZLOUM**, respectivamente). O Sr. Presidente comunicou, também, a retirada de pauta do item 27 (Conflito de Jurisdição nº 5001087-88.2023.4.03.6139) por indicação do Relator, Desembargador Federal **ALI MAZLOUM**, e do item 32 (Conflito de Jurisdição nº 5000016-17.2024.4.03.6139) por indicação do Relator, Desembargador Federal **HÉLIO NOGUEIRA**.

Inicialmente, instado pelo Sr. Presidente, o Eminentíssimo Procurador da República **Dr. BLAL YASSINE DALLOUL**, manifestou-se para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta, sem prejuízo de manifestar-se oportunamente nos feitos com

sustentação oral.

Após, iniciou-se o julgamento dos feitos com sustentação oral.

Na REVISÃO CRIMINAL Nº 5028632-23.2023.4.03.0000 (Item 02 PJE), de relatoria do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, foi realizada sustentação oral pelo advogado GLAUCO GUMERATO RAMOS – OAB/SP 159.123.

Na REVISÃO CRIMINAL Nº 5022243-22.2023.4.03.0000 (Item 19 PJE), de relatoria do Desembargador Federal ALI MAZLOUM, foi realizada sustentação oral pelo advogado MATHEUS DOS SANTOS HONORIO – OAB/SP 435.531. Manifestou-se oralmente o Procurador Regional da República ratificando o parecer ofertado nos autos. Após debates, foi proclamado o seguinte resultado pelo Sr. Presidente: *“A Quarta Seção, por maioria, rejeitou a questão preliminar de não conhecimento da ação revisional suscitada pelo Desembargador Federal Hélio Nogueira, nos termos do voto do Relator. Prosseguindo no julgamento, a Quarta Seção por unanimidade, JULGOU IMPROCEDENTE o pedido revisional, nos termos do voto do Relator; no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA e pela Desembargadora Federal RENATA LOTUFO.”*

Na REVISÃO CRIMINAL Nº 5001527-37.2024.4.03.0000 (Item 09 PJE), de relatoria do Desembargador Federal NINO TOLDO, em que havia pedido prévio de sustentação oral por videoconferência pela parte revisionanda, foi proclamado o seguinte resultado pelo Sr. Presidente: *“Não comparecendo na sala de videoconferência a advogada Dra. RAQUEL DUTRA MARTINS ASSUNÇÃO - OAB/GO 38.249, a presidência da 4ª Seção, aplicou o parágrafo único do artigo 3º da RESOLUÇÃO PRES Nº 343 –TRF3, passando, em seguida, a palavra ao relator para proferir o voto e colhendo os votos dos demais magistrados, e, na sequência, ao Excelentíssimo Procurador da República, que desejou não se manifestar expressamente, de sorte que, a Quarta Seção, por unanimidade, decidiu negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator; no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais HÉLIO NOGUEIRA, ALI MAZLOUM, pela Desembargadora Federal RENATA LOTUFO e pelo Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW.”*

Encerrado o julgamento dos feitos com sustentação oral, o Sr. Presidente destacou para debates o julgamento do item 20, atendendo a pedido do relator, Desembargador Federal ALI MAZLOUM.

Na REVISÃO CRIMINAL Nº 5025827-97.2023.4.03.0000 (Item 20 PJE), após debates, foi proclamado o seguinte resultado pelo Sr. Presidente: *“A Quarta Seção, por maioria, decidiu julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e RENATA LOTUFO, restando vencido o Desembargador Federal ALI MAZLOUM, que julgava procedente a Revisão Criminal. Lavrará o acórdão o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW.”*

Encerrado o julgamento dos feitos com destaque o Sr. Presidente indagou aos eminentes pares se haveria algum outro destaque ou outro assunto relevante a ser tratado, e, nada sendo acrescentado, foram julgados, em bloco, os demais feitos incluídos em mesa e pauta nesta sessão.

Na REVISÃO CRIMINAL Nº 5025434-75.2023.4.03.0000 (Item 24 PJE), houve a continuidade do julgamento iniciado na sessão de 21.03.2024, tendo sido proferido o seguinte resultado parcial: *“Em continuidade ao julgamento iniciado na Sessão de 21.03.2024, após a colheita do voto do Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA, acompanhando o voto do Relator, foi suspenso o julgamento do feito para aguardar a colheita do voto do Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI.”*

Ao final, o Senhor Presidente reiterou os cumprimentos aos colegas e ao representante do Ministério Público Federal, agradeceu a colaboração de todos os funcionários e funcionárias, senhores advogados e advogadas, e, em seguida, declarou encerrada a sessão.

Encerrou-se a sessão às 15h:38min, tendo sido julgados 28 processos eletrônicos (PJE), no módulo de julgamento do sistema PJe.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

JOHONSOM DI SALVO
Presidente da QUARTA SEÇÃO

WANDERLEY FRANCISCO DE SOUZA
Secretário da QUARTA SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 13/08/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **10958026** e o código CRC **328A9347**.

0009203-80.2024.4.03.8000

10958026v8